

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO MTC Nº 10/2025 - ANO 1

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Clube MINAS TÊNIS CLUBE, sediado na Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado “Clube”, realizará aquisição de materiais esportivos na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote, de acordo com o Ato Convocatório nº 12, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 46/2024 - Ano 1, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE e anexos e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 02/12/2025 - Horas 08:00:00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS: 17/12/2025 - Horas 12:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INICIAIS: 17/12/2025 - Horas 12:01:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2025 - Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br> “Acesso Identificado no link - licitações”

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS para o Projeto MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024, contribuindo no processo de formação e aprimoramento de atletas, na forma do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC. As modalidades atendidas serão o Basquetebol e Basquete 3x3, Futsal, Ginástica Artística, Ginástica de Trampolim, Judô, Natação, Águas Abertas, Tênis, Voleibol Feminino e Masculino do Minas Tênis Clube, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A aquisição será por LOTES, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO TOTAL DE CADA LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Para todos os materiais dos lotes deste certame será oferecida garantia, conforme regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

1.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O procedimento licitatório obedecerá ao Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE e seus anexos (IN nº 05, de 17/06/2025, disponível no website do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC - <https://www.cbclubes.org.br>), as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos e subsidiariamente aos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 É recomendável à todas as empresas interessadas em participar do certame que antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche TODOS os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar, tempestivamente, ao MINAS TÊNIS CLUBE, toda a documentação válida que será solicitada neste instrumento, demonstrando aptidão para ser contratada.

3. DO CREDENCIAMENTO JUNTO À BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados na Plataforma BBMNET (<https://novobbmnet.com.br>), com envio de proposta/documento(s) no menu “Sala/Modalidades”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o(s) lote(s) de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

3.2. Os procedimentos para credenciamento, regras, critérios para o cadastramento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no sistema.

3.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em dias e horários comerciais e/ou no site. Maiores informações acessar <https://novobbmnet.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br> ou ao promotor do processo de contratação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O custo de utilização do sistema eletrônico BBMNET ficará a cargo do proponente/licitante, conforme determinação da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de **Ficha Técnica** (preencher ANEXO VII), exclusivamente por meio do sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>, pela empresa devidamente credenciada, conforme o item 3, utilizando-se senha para acesso ao sistema. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.2. Poderão participar deste certame:

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

4.3. Não poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e,

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 4.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. ENCAMINHAMENTO DA FICHA TÉCNICA NO SISTEMA

5.1. O Proponente deverá encaminhar sua **FICHA TÉCNICA** (preencher o ANEXO VII) no website <https://novobbmnet.com.br> até a data e horário limite de encaminhamento de proposta inicial, ou seja, Ficha Técnica, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá preencher as informações pertinentes no campo “**FICHA TÉCNICA**” e encaminhar proposta de preços não identificada no website (ANEXO VII), anexando-a por meio de arquivo eletrônico Word e/ou Excel e preferencialmente em PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO. NÃO serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ, e-mail ou qualquer informação que identifique a empresa.**

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até antes da abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do(s) item(ns);

5.5.2. Marca e Modelo;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo descrição minuciosa adequada, indicando o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; sendo que a não inserção dessas informações neste campo, poderá implicar na desclassificação da proposta, face à ausência de informação suficiente para sua classificação.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

5.7. Os valores propostos estarão em moeda corrente nacional (real) e inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e entrega dos bens dentro da sede do Clube.

5.8. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Aos proponentes que com suas propostas, os valores unitários e globais estejam acima do valor estimado desta aquisição, serão convidados a adequá-las e se não o fizerem serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Conforme data e horário da fase **"ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS INICIAIS"**, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas iniciais de preços inseridas previamente na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br> (Fichas Técnicas, conforme item 5.1.1) e analisará quanto aos itens ofertados/lotes

com os valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

6.6. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 09h00min (nove horas) - HORÁRIO DE BRASÍLIA no próprio dia 18/12/2025, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos

dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme a ordem final de classificação.

6.15. As propostas serão divulgadas e identificadas no sistema da página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>, apurando-se a proposta mais vantajosa.

6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e suas propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

6.26. Após a negociação do preço do lote, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

7.1 Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, negociação e aceitação, o sistema solicitará que sejam redefinidos os valores dos itens para o lote por meio do botão "Redefinir valores dos itens". Na sequência, o Pregoeiro acionará o comando para **inserção de documentos**:

- Documentos de HABILITAÇÃO (item 8): botão "Inserir documentos de habilitação" e,
- Anexo do Documento de Proposta Final na Plataforma BBMnet (Anexo VIII): aba “Solicitar Documento de Proposta Final”.

7.1.1. O prazo para a inclusão dos documentos solicitados nos 02 campos será de até **60 (sessenta) minutos**, prazo **IMPRORROGÁVEL**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça a inclusão de **TODA A DOCUMENTAÇÃO** no tempo determinado.

7.2. **Pela Plataforma BBMNET o proponente declarado vencedor ao incluir os valores unitários dos itens do lote estará ciente que estes devem ser menores ou iguais que os preços unitários de referência do edital (ANEXO I).**

7.3. O Pregoeiro examinará os documentos de Habilitação, incluindo a **PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL** do proponente classificado - ANEXO VIII (**proposta atualizada com o valor do último lance/oferta registrada**) quanto a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, devendo o proponente comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 8 deste Edital.

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Após a análise da **PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL - ANEXO VIII** (com preços unitários e globais finais dos itens) juntamente com os documentos de habilitação inseridos na plataforma, o Pregoeiro convocará o proponente declarado vencedor para encaminhar pelos **CORREIOS** dentro do prazo de **03 (três) dias úteis** após encerramento do certame todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e ANEXO VIII que trata da **PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL**, devidamente assinada pelo seu representante (**proposta atualizada com o(s) valor(es) do último lance/oferta registrada**), para o endereço Minas Tênis Clube - Unidade I: Rua Antônio de Albuquerque, 1.200 - Lourdes - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.112-011 aos cuidados do Setor de Suprimentos / Sr. Antônio Moreira.

7.5.1 Todos os documentos devem estar válidos no dia da sessão e na data do envio pelo Correios/recebimento pelo Clube.

7.5.2 Pede-se que mesmo documentos de acesso público sejam adicionados junto à documentação de habilitação, contudo, eventualmente, eles também poderão ser emitidos nas plataformas públicas pela comissão de aquisição.

7.5.3 Quando um proponente for declarado vencedor em mais de 01 lote do certame, a documentação física postada poderá ser em versão única, desde que sejam documentos comuns nos lotes. Documentos específicos e que se diferenciem entre lotes devem ser enviados somando-se aos comuns.

7.6. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação do licitante vencedor, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, a Autoridade Máxima ADJUDICARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, caso não haja(m) recurso(s).

7.8. Em face dos resultados das fases de julgamento das propostas de preço e de habilitação, poderá ao final de cada sessão, caso algum Proponente deseje, impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5min (cinco minutos) após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10min (dez minutos) após a etapa de Habilitação, ainda não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer. Com a manifestação de intenção através do sistema eletrônico, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.8.1. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade máxima ou por quem esta delegar competência.

7.9. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema na página eletrônica novobbmnet.com.br.

7.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

7.11. Sobre a proposta com valores, considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 7.12.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o Proponente classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias uteis contados da solicitação.
- 7.13. Se a proposta/documentos ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta/documentos ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, para a regularização da documentação.
- 7.16. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.
- 7.17. A mesma oportunidade será dada a todos os licitantes, atendendo à legislação vigente e condições deste edital, e conforme situação atípica, conforme de ponderações da comissão de aquisição.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante proponente deverá juntamente com a proposta de preços anexar na plataforma <https://novobbmnet.com.br> todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme determinação contida neste Edital. No meio eletrônico (upload), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma BBMNET. Os documentos poderão ser assinados fisicamente (enviados escaneados) ou com assinatura eletrônica, contendo o manifesto de assinaturas e descriptivo do meio para autenticar a originalidade.

8.1.1. Após verificada a proposta de fornecimento do proponente classificado (ANEXO VIII - PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL atualizada com o valor do último lance/oferta registrada - unitário e global) e os documentos de habilitação, o vencedor terá um prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia seguinte ao encerramento da sessão pública para encaminhar via CORREIOS todos os documentos de habilitação e a PROPOSTA FINAL DE PREÇO E DE FORNECIMENTO (ANEXO VIII) nos termos do item 7.4.

8.1.1.1 - PROPOSTA FINAL DE PREÇO E DE FORNECIMENTO: a empresa vencedora deverá enviar a Proposta Final de Preços escrita, no formato padrão fornecido pelo MINAS TÊNIS CLUBE no ANEXO VIII, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com o valor unitário e global oferecido após a etapa de lances e, em caso de lotes com mais de um item, os valores unitários, conforme registro na Plataforma BBMNET, devendo estes serem MENORES que aqueles de referência no

edital (ANEXO I); rubricando e assinando a última folha pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme prazo já mencionado no item 7.4, deste Edital, contendo:

*Razão Social da empresa;

*CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

*Inscrição Estadual;

*Endereço completo, número de telefone e fax;

*Número de agência de conta bancária;

*Marca e modelo;

*Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;

*Prazo de garantia;

*Prazo de entrega;

*Prazo de validade da proposta: 60 dias;

8.1.1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e entrega do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

8.1.1.3 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.1.1.4 - Deverá constar especificação completa do produto possibilitando sua avaliação, totalmente, atendendo ao ANEXO I deste Edital;

8.1.1.5 - Deverá conter ainda data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.1.1.6 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade da quantidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplam apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade da Contratante;

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão recente - inferior à 3 meses;
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;
- 8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 8.3.5. Documento de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (informação inserida no ANEXO II) e,
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;
 - 8.4.1.1 - A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor.
 - 8.4.1.2 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93). A Comissão de aquisição irá deliberar sobre eventuais riscos da contratação e decidirá pela habilitação ou inabilitação do licitante.
- Índice de Liquidez Geral - LG, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Solvência Geral - SG, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.1.2 - Estão dispensadas do atendimento do item 8.4.1.1 as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais anteriores a data do certame, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados.

8.4.1.3 - Para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento da 8.4.1.1 deste item, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.

8.4.1.4 - Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que impeça o atendimento do item 8.4.1.1, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto para a contratação.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação dentro dos últimos 5 (cinco) anos, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Desempenho Anterior emitido e assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter recebido de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado com, no mínimo:

- Dados da empresa (CNPJ e telefone de contato);
- Nome completo do produto fornecido;
- Especificação completa, com marca e modelo e quantidade do material e,
- Informações sobre o cumprimento de prazos, data/periódo (mês/ano) de fornecimento e demais condições de contratação.

8.5.2. Apresentar/enviar o CATÁLOGO DO PRODUTO, que demonstre a especificação técnica de cada item/LOTE com **imagens nítidas e especificação técnica completa** para verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE OU SIMILARES, SALVO SE ESSA EMPRESA FOR A FABRICANTE.**

8.5.2.1. Se os produtos ofertados nos termos do **CATÁLOGO** forem rejeitados por não atendimento a especificação, o licitante será desclassificado, sendo examinada a proposta do licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

8.5.3. Quando houver inconsistência e/ou dúvida na análise do **CATÁLOGO**, será solicitada a entrega de **AMOSTRA**.

8.5.3.1. O(s) exemplar(es) colocado(s) à disposição do Clube será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseado e desmontado pela equipe de avaliação, não gerando direito a resarcimento.

8.5.3.2. A entrega de **AMOSTRA**, se necessário, deverá ser efetuada no clube, no prazo do item **7.11.2.**, em local indicado, ficando todas as despesas, inclusive de transporte, carga e descarga, por conta do fornecedor.

8.5.3.3. Se a(s) **AMOSTRA**(s) for rejeitada, o licitante será desclassificado, sendo examinada a proposta do licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

8.5.3.4. **AMOSTRAS**, aprovadas ou reprovadas, não serão devolvidas nem indenizadas sob nenhum aspecto ou justificativa, pois compõem o processo licitatório permanecendo na posse do Clube por tempo determinado por ele.

8.5.4. As imagens utilizadas no ANEXO I desse Edital possuem caráter ilustrativo e/ou de referência da especificação inserida, somando-se ao detalhamento das peças, layout, dimensões e/ou as cores de cada item.

8.5.5. **A aprovação da documentação, catálogo/amostra é condição para a adjudicação e homologação com a contratação do licitante por lote.**

8.5.6. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no **PRAZO DE VALIDADE NELES CONSIGNADOS**. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.5.7. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail compras.projetos@minastc.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

9.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.3. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico obrigatoriamente de duas formas, dirigindo a impugnação por escrito devidamente assinada, de forma scanecada, ao seguinte endereço: compras.projetos@minastc.com.br e por meio eletrônico no site <https://novobbmnet.com.br> no campo próprio para acolhimento das impugnações.

9.4. As respostas às impugnações serão comunicadas pelo portal BBMNET e o texto integral encaminhado ao e-mail do impugnador, podendo ser ainda repassado a quaisquer interessados a fazer vistas do processo, com envio por e-mail, se necessário.

9.5. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas.

9.6. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

9.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <https://minastenisclube.com.br/esportes/projetos-incentivados/>.

9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso fundamentado, conforme segue: após o Julgamento e Aceitação das Propostas (5min) e após a etapa de Habilitação (10min), apresentando a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

9.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no momento oportuno, importará a decadência do direto de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica <https://novobbmnet.com.br>, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor por ato da Autoridade Máxima, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

12.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

12.4. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos mais o prazo de avaliação da entrega mais o prazo de pagamento, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

12.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,

negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. Antes da entrega do produto, a empresa vencedora deverá encaminhar e-mail para compras.projetos@minastc.com.br com breve descrição do lote a ser entregue e previsão de data de sua chegada no clube.

13.2 A entrega deverá ser única, com caixas identificadas constando toda a quantidade contratada do lote até no máximo 10/03/2026. Caso o fornecedor tenha sido contratado em mais de um lote, a entrega também será única, porém com caixas identificadas POR LOTE.

13.3. A nota fiscal emitida para a entrega deverá conter os seguintes dados:

MINAS TÊNIS CLUBE

CNPJ: 17.217.951/0001-10

Rua da Bahia, 2244, Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG,

CEP: 30.160-012

No campo de *Dados adicionais/Informações Complementares*, deve ser adicionado os dados bancários e a referência:

Pagto referente ao Projeto MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC. Referência ao Contrato CO xxx/xxx - Pregão 10/2025 - Lote x. Dados bancários: Banco/Agência/Conta (tipo e nº)

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagto Proj. MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC. Ref. Contrato CO xxx/xxx - Pregão 10/2025 - Lote x. Dados bancários: Banco/Agência/Conta (tipo e nº)

13.4. A ENTREGA deverá ser destinada ao funcionário do Departamento de Suprimentos Antônio Moreira, diretamente na Unidade I do Minas Tênis Clube, Portaria de Serviço/Área de Carga e Descarga, no endereço:

MINAS TÊNIS CLUBE

Aos cuidados de Antônio Moreira - Depto de Suprimentos (31-3516-2182)

Rua Antônio de Albuquerque, 1200 - Lourdes - Belo Horizonte - MG / CEP: 30.112-015.

13.5. É responsabilidade da empresa vencedora entregar a mercadoria dentro das dependências do clube, NÃO

havendo a possibilidade do clube providenciar o descarregamento dos itens adquiridos. O Clube não arcará com despesas relacionadas ao descarregamento. O valor final contratado, como citado no item 5.7, inclui a entrega e armazenagem adequada dentro da Unidade I do Minas Tênis Clube.

13.6. Os produtos serão recebidos e somente aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato designado pelo MINAS TÊNIS CLUBE.

13.7. É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos produtos de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

13.8. O Minas Tênis Clube poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta licitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.

13.9. A Contratada que tiver o material devolvido, terá 10 (dez) dias úteis para entregar novamente o mesmo. A não reposição neste prazo e caso ocorra uma segunda devolução poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda às penas cabíveis.

13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.11. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito após conferência da área interna solicitante. O prazo para pagamento será de pelo menos 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de CONFERÊNCIA E ACEITE dos produtos.

14.2. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a referência inserida no item 13.3. e a descrição e numeração dos materiais, conforme nº de referência deste edital evitando qualquer engano quanto à nomenclatura e numeração de referência para conferência.

14.2.1 - Na ausência de informações completas, será solicitada substituição ou carta de correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

14.3. As faturas serão obrigatoriamente instruídas com as vias dos formulários de requisição emitidas pelo Minas Tênis Clube.

14.4. O Minas Tênis Clube não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14.5. O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado.

14.6. Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024, vinculado ao Ato Convocatório nº 12: Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato;
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo outras penalidades prevista no contrato;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

15.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

15.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no

mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

17.5. O Clube poderá conferir prazo de 03 (três) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

17.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do Minas Tênis Clube (<https://www.minastenisclube.com.br/esportes/projetos-incentivados/>), no site <https://novobbmnet.com.br>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado a ser afixado na Sede do Clube ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

17.8. Constitui parte integrante deste edital:

- ANEXO I - Termo de Referência

- ANEXO II - Declaração de Não Impedimento

- ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

- ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade

- ANEXO V - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

- ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

- ANEXO VII - Ficha Técnica **(vedada identificação)**

- ANEXO VIII - PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL (modelo para anexar com os documentos de habilitação)



- ANEXO IX - Minuta de Contrato

- ANEXO X - Check list Documentos de Habilitação

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
CPF: 891.084.776-04
Data: 26/11/2025 11:42:51 -03:00

Carlos Henrique Martins Teixeira
Diretor Presidente
Minas Tênis Clube





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NFTRF-VY2CW-99S93-S5NRZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (CPF 891.084.776-04) em 26/11/2025 11:42 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas Alkmim Pereira (CPF 061.011.746-70) em 26/11/2025 09:05

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/NFTRF-VY2CW-99S93-S5NRZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - ANO 1

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - Sistema de Calor e Vibração - Coluna

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
118	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	<p>Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB.</p> <p>Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo.</p> <p>Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Igual, similar ou superior a Venom 2.</p> <p>Para a região das costas.</p> <p>Item de referência: "Sistema de Calor e Vibração - Coluna" modelo Venom 2 para a região das costas – Será</p>	Unidade	2	R\$ 2.274,70	R\$ 4.549,40	

		aceito item igual, similar ou superior ao de referência.					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 02 - Mini Bola massageadora

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
119	Mini Bola massageadora	<p>Bola massageadora com 3 velocidades de vibração. Dimensões aproximadas: 8,9cm de diâmetro, peso 0,3kg. Fonte de alimentação: USB. Igual, similar ou superior a Hyperice Mini Hypersphere.</p> <p>Item de referência: “Mini Bola massageadora” modelo Hyperice Mini Hypersphere – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.</p>	Unidade	6	R\$ 603,00	R\$ 3.618,00	

LOTE 03 - Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
120	Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo	<p>Dispositivo que utiliza treinamento com restrição de fluxo sanguíneo, para aumentar a eficiência do treinamento muscular. Apresenta faixas pneumáticas que são colocadas no topo dos braços ou pernas, acima da articulação do cotovelo ou joelho, e infladas com ar para criar uma restrição de fluxo sanguíneo na área e tem conectividade com o aplicativo. O aparelho possui um sistema de monitoramento de pressão e fluxo sanguíneo, permitindo que o usuário ajuste a intensidade do treino, e um aplicativo móvel para acompanhamento do progresso. Igual, similar ou superior a Kaatsu C4.</p> <p>Tamanho G.</p> <p>Item de referência: "Sistema de Restrição de</p>	Unidade	1	R\$ 7.999,00	R\$ 7.999,00	

		Fluxo Sanguíneo" modelo Kaatsu C4 tamanho G - Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.					
--	--	---	--	--	--	--	--

LOTE 04 - Sistema de Calor e Vibração - Pernas

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
121	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Sistema de terapia de calor e vibração para melhorar a circulação sanguínea, aliviar a dor e acelerar a recuperação muscular. Fonte de alimentação: cabo de carregamento USB. Bateria recarregável de íon de lítio com duração de até 90 minutos de uso contínuo. Três configurações de temperatura e três configurações de vibração. Adequado para uso em diferentes áreas da perna, incluindo a parte superior, inferior e ao redor da articulação. Igual,	Unidade	2	R\$ 2.274,70	R\$ 4.549,40	

		<p>similar ou superior a Venom 2.</p> <p>Item de referência: "Sistema de Calor e Vibração - Pernas" modelo Venom 2 para a região das pernas – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 05 - Pistola Massageadora mais potente

Nº Referência no Projeto	Nome do item	Especificação técnica e Complementar	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagen Ilustrativa
122	Pistola Massageadora mais potente	<p>Apresenta conectividade Bluetooth para controle de 5 velocidades automatizadas por meio de aplicativo. Potência de 90W. Peso aproximado: 1,18kg. Acompanha 5 ponteiras: garfo, bola, almofada, plana e bala. Carregador 8V. Igual, similar ou superior a Hypervolt 2 Pro.</p> <p>Item de referência: "Pistola Massageadora mais potente" modelo Hypervolt 2 Pro – Será aceito item igual, similar ou superior</p>	Unidade	1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00	

		ao de referência.					
--	--	-------------------	--	--	--	--	--

Quadro resumo:

Lote	Nome do item	Item de Referência	Quantidade/ Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sistema de Calor e Vibração - Coluna	Item de referência: "Sistema de Calor e Vibração - Coluna" modelo Venom 2 para a região das costas – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	02 unidades	2.274,70	4.549,40
2	Mini Bola massageadora	Item de referência: "Mini Bola massageadora" modelo Hyperice Mini Hypersphere – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	06 unidades	603,00	3.618,00
3	Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo	Item de referência: "Sistema de Restrição de Fluxo Sanguíneo" modelo Kaatsu C4 tamanho G – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	01 unidade	7.999,00	7.999,00
4	Sistema de Calor e Vibração - Pernas	Item de referência: "Sistema de Calor e Vibração - Pernas" modelo Venom 2 para a região das pernas – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	02 unidades	2.274,70	4.549,40
5	Pistola Massageadora mais potente	Item de referência: "Pistola Massageadora mais potente" modelo Hypervolt 2 Pro – Será aceito item igual, similar ou superior ao de referência.	01 unidade	3.598,00	3.598,00
TOTAL GERAL TERMO DE REFERÊNCIA					R\$ 24.313,80

1.2 A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Minas Tênis Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC - PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos- RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União - TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em receber materiais esportivos para assim complementar os itens disponíveis ao processo de formação e desenvolvimento de atletas das categorias iniciais às categorias principais, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é 10/03/2026, conforme Termo de Contrato. O endereço para a entrega será em espaço destinado ao recebimento de materiais no clube: Minas Tênis Clube - Unidade I - Rua Antônio de Albuquerque, 1200, Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.160-012.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato - Anexo IX.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);
- 6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);
- 6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;
- 6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.
- 7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato - Anexo IX.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA
CPF: 891.084.776-04
Data: 26/11/2025 11:43:18 -03:00

Carlos Henrique Martins Teixeira
Diretor Presidente
Minas Tênis Clube





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6WEDE-XJMFD-SNUYG-K9P62

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ CARLOS HENRIQUE MARTINS TEIXEIRA (CPF 891.084.776-04) em 26/11/2025 11:43 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas Alkmim Pereira (CPF 061.011.746-70) em 26/11/2025 09:05

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate/6WEDE-XJMFD-SNUYG-K9P62>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.certdigitaltech.com.br/validate>

(TIMBRE DA EMPRESA - Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico Edital MTC nº 10/2025 - Ano 1, instaurada pelo Minas Tênis Clube, que a empresa:

- 1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 2 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 4 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 5 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 6 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.;
- 7 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da Controladoria Geral da União - CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- 8 - Elaborou sua proposta de forma independente e,
- 9 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaramos, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável do responsável

(TIMBRE DA EMPRESA - Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico Edital MTC nº 10/2025 - Ano 1 e seu(s) anexos e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Declaramos também na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 10/2025 - Ano 1, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Declaramos também na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 10/2025 - Ano 1, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(**TIMBRE DA EMPRESA** - Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao (a) Pregoeiro do Minas Tênis Clube

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Ano 1, instaurado pelo Minas Tênis Clube, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 10/2025 - Ano 1, realizado pelo Minas Tênis Clube - MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(TIMBRE DA EMPRESA - Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

(TIMBRE DA EMPRESA - Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do Minas Tênis Clube que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Ano 1.

xxxxxxxxxxxxxx, de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII - FICHA TÉCNICA DESCRIPTIVA DO OBJETO (PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS)

Observação: por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto / PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS						
LOTE 01						
Número do edital:						
Órgão comprador: Minas Tênis Clube						
Nº e NOME DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	MARCA E MODELO	VAL UNIT. (em R\$)	VAL. TOTAL (em R\$)
Prazo de validade da proposta: 60 dias, conforme estabelecido no edital.						
Preço para o lote único (em R\$ e por extenso):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

(**TIMBRE DA EMPRESA** - Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

ANEXO VIII - PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL

(**DOCUMENTO ANEXADO JUNTO COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e ENVIADO PELOS CORREIOS, POSTERIORMENTE**)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº 10/2025 - Ano 1

AO (A) PREGOEIRO (A) do Minas Tênis Clube:

Rua da Bahia, 2.244, 7º andar, Lourdes Belo Horizonte - MG - 30.160-012

DADOS DA EMPRESA:

*Razão Social da empresa:

*Nome fantasia:

*CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

*Inscrição Estadual:

*Endereço completo:

*Telefones para contato:

*Dados bancários da empresa:

ASSUNTO: PROPOSTA AO MINAS TÊNIS CLUBE

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos materiais esportivos:

LOTE 01

Itens (nº e nome do item)	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário FINAL (R\$)	Valor Total FINAL (R\$)
Valor Total Lote 01					(R\$) e (valor por extenso)	

LOTE 02

Itens (nº e nome do item)	Especificação Técnica	Marca e Modelo	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário FINAL (R\$) e (valor por extenso)	Valor Total FINAL (R\$) e (valor por extenso)
Valor Total Lote 02					(R\$) e (valor por extenso)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (todos os lotes): R\$ **(VALOR POR EXtenso).**

PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de garantia:
- Prazo de entrega:
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Condição de pagamento: 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de ACEITE dos produtos e recebimento da fatura e nota fiscal.
- Declaro estar ciente de que é responsabilidade da empresa vencedora enviar a mercadoria juntamente com profissionais que possam descarregá-la dentro do clube. O Clube não arcará com despesas relacionadas ao descarregamento. O valor final ofertado, como citado no item 5.7 do EDITAL MTC Nº 10/2025 - Ano 1, inclui dentre outras despesas, a entrega e armazenagem adequada dentro da unidade sede do Clube.
- Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025 e seus anexos.
- Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos - RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Local e data.

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO/

ASSINATURA

Carimbo da Empresa

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX xxx de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa / CPF e RG do responsável do responsável

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MINAS TENIS CLUBE, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste representado por xxxxxxxxxxxxxxxx, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais esportivos, em conformidade com as especificações, dimensões, referências e quantidades descritas no Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico Edital MTC n° 10/2025 - Ano 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital MTC n° 10/2025 - Ano 1 e seus anexos e ao projeto MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando em xx/xx/2025 e terminando impreterivelmente em 31/03/2026, uma vez que a data limite para entrega de todos os itens é o dia 10/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Entregar os materiais esportivos em conformidade com as especificações constantes nos anexos e Termo de Referência;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos materiais;

4.1.3. Prestar e manter a garantia em relação a perfeita condição de uso, nos termos do contrato;

4.1.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.1.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital, bem como o estabelecido neste contrato;

4.1.5. Providenciar a imediata substituição do material com defeito, quando apontado pelo CONTRATANTE;

4.1.6. Realizar reparos ou substituições de peças, quando necessário, entregando-as, em tempo hábil, conforme determinado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo;

4.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

4.1.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.1.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE

5.1.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.1.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento do objeto deste contrato;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO.

6.1. O preço do objeto contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MULTA PELO ATRASO

7.1. Toda a quantidade estabelecida no Edital, bem como neste contrato, deverá ser integralmente entregue pela CONTRATADA até a data improrrogável de 10/03/2026.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço:

MINAS TÊNIS CLUBE - Carga e Descarga
A/C Antônio Moreira / Dpto de Suprimentos
Rua Antônio de Albuquerque, 1200
Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG,
CEP: 30.160-012

7.3. Multa pelo atraso na entrega dos materiais:

7.3.1. Em caso de atraso na entrega dos uniformes, fica estipulada o pagamento de uma multa diária à CONTRATADA no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das peças em atraso.

7.3.2. A multa prevista no item 7.3.1 será descontada dos eventuais valores que a CONTRATADA tiver a receber do CONTRATANTE por força deste contrato, devendo o CONTRATANTE repassar o valor para a conta bancária vinculada do projeto, para benefício em prol dos atletas beneficiados.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos itens com nota fiscal/fatura, o pagamento somente será efetuado até 20 (vinte) dias contados da conferência e aceite dos bens adquiridos.

8.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da CONTRATADA no **banco, agência e conta informados na nota fiscal**.

8.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter os dados da Unidade I do Clube e a descrição da(s) peça(s), conforme este edital. Nº documento de pagamento (nota fiscal) deve constar:

MINAS TÊNIS CLUBE
CNPJ: 17.217.951/0001-10
Rua da Bahia, 2244, Bairro Lourdes - Belo Horizonte - MG,
CEP: 30.160-012

No campo de Dados adicionais/Informações Complementares, devem ser adicionados os dados bancários e a referência:

Pagto referente ao Projeto MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC.
Referência ao Contrato CO xxx/xxx - Pregão 10/2025 - Lote 0xx. Dados Pgto:
Bancoxxxxx, Agênciaxxxxx, Contaxxxxxx

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagto Proj. MINAS TÊNIS CLUBE - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CICLO 2025/2028 - Termo de Execução nº 46/2024-Ano 1, CBC e MTC. ontrato CO xxx/xxx - Pregão 10/25 - Lote 0xx. Dados Pgto: Bancoxxxxx, Agênciaxxxxx, Contaxxxxxx

8.4. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

8.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto, salvo se autorizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes.

8.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. Será designado pela CONTRATANTE um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

10.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

12.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO E PENALIDADES.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - Cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III - falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V - Caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

13.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - suspenção temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

13.3. A rescisão com base no inc. I do item 13.1 sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSINATURA ELETRÔNICAS

16.1. As partes ora contratantes e testemunhas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataformas digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2.

16.2. A assinatura deste contrato pelos representantes legais ou procuradores habilitados pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade, aceite e integral vinculação das partes ao presente contrato, nos termos § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-02.

16.3. A autenticidade das assinaturas poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

MINAS TÊNIS CLUBE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO X - CHECK LIST HABILITAÇÃO

CONFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO		LOTE(S):	
8.2.	<u>RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>	STATUS	
8.2.1.	Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).		
8.2.2.	Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;		
8.2.3.	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.		
8.2.4.	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.		
8.2.5.	Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso.		
8.2.6.	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
8.3.	<u>RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:</u>		
8.3.1.	Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.		
8.3.2.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.		
8.3.3.	Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente.		
8.3.4.	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.		
8.3.6.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.		
8.4.	<u>RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:</u>		
8.4.1.	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato.		
8.4.1.2	Estão dispensadas do atendimento do item 8.4.1.1 as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais anteriores a data do certame, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados.		
8.4.1.3	Para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não		

	<p>mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento da 8.4.1.1 deste item, deverão apresentar o ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.</p>	
8.4.1.4	<p>Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que impeça o atendimento do item 8.4.1.1, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.</p>	
8.4.2.	<p>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.</p>	
8.5.	<u>RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>	
8.5.1.	<p>Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação dentro dos últimos 5 (cinco) anos, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Desempenho Anterior emitido e assinado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter recebido de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado, com no mínimo: dados da empresa (CNPJ e telefone de contato); produto fornecido; especificação e quantidade do material; informações sobre o cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.</p>	
8.5.2.	<p>Apresentar/enviar o CATÁLOGO DO PRODUTO, que demonstre a especificação técnica de cada item/LOTE com imagens nítidas e especificação técnica completa para verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ELABORADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE OU SIMILARES, SALVO SE ESSA EMPRESA FOR A FABRICANTE.</p>	
	<p>ANEXO II - Declaração de Não Impedimento.</p>	
	<p>ANEXO III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital.</p>	
	<p>ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade.</p>	
	<p>ANEXO V - Declaração de Enquadramento no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).</p>	
	<p>ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.</p>	
	<p>ANEXO VIII - PROPOSTA DE FORNECIMENTO e PREÇO FINAL - Documento anexado na Plataforma BBMNET juntamente com documentos de habilitação.</p>	